



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6580, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“Dá nova redação ao §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.321, de 03 de março de 2020”. -

Autor: Vereadores Willian Souza, Andre da Farmácia, Valdir de Oliveira, Rodrigo D. Gomes e Silvio Coltro. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.321, de 03 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - ...

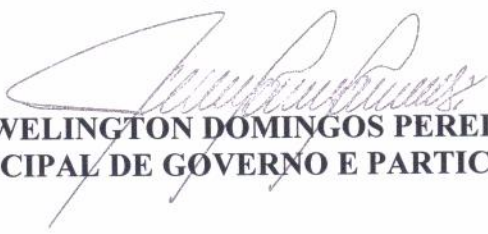
§ 1º - O envio das informações a que alude o “caput” deverá ser efetuado gratuitamente por via digital, observados mecanismos de segurança que assegurem o seu efetivo recebimento, sendo emitidos também recibos digitais de operação.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2021.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 11.450/2021.


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ